

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL
Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE
Função: 27 – ESPORTE E LAZER
Sub Função: 812 – ESPORTE COMUNITÁRIO
Programa: 018 – PROMOÇÃO DO ESPORTE
Ação: 1-052 – AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR SUL
Elemento de Despesa - 1 4.4.90.51 – 3092 - Valor R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa - 2 4.4.90.51 – 0010 - Valor R\$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - Da expectativa de **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO** na rubrica de receita abaixo, no valor de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**:


Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL
Rubrica da Receita : 2.4.7.1.99.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
Fonte de Recursos: 3092 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS COM A UNIÃO - OUTROS

II - Da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL
Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Sub Função: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9-999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa 9.9.99.99 – 0010 - Valor R\$ 5.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE PUGMIL, aos 10 dias do mês de março de 2014.


Arlene Martins Souza
Prefeita